



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

[www.dircereis.sp.gov.br](http://www.dircereis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce\\_reis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis)

Sexta-feira, 13 de novembro de 2020

Ano II | Edição nº 241

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE DIRCE REIS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
PODER LEGISLATIVO DE DIRCE REIS	4
Editais	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dirce Reis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dirce Reis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.dircereis.sp.gov.br](http://www.dircereis.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce\\_reis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Dirce Reis**

CNPJ 65.711.988/0001-42

Rua Catulo da Paixão Cearense, 415

Telefone: (17) 3694-1114

Site: [www.dircereis.sp.gov.br](http://www.dircereis.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce\\_reis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis)

#### **Câmara Municipal de Dirce Reis**

CNPJ 01.666.928/0001-72

Rua José de Alencar, 2325

Telefone: (17) 3694-1141

Site: [www.camaradircereis.sp.gov.br](http://www.camaradircereis.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dirce Reis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.dircereis.sp.gov.br](http://www.dircereis.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce\\_reis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

[www.dircereis.sp.gov.br](http://www.dircereis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce\\_reis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis)

Sexta-feira, 13 de novembro de 2020

Ano II | Edição nº 241

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO DE DIRCE REIS

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 1.709/2020, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

*(Estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (Covid-19) para o dia das Eleições Municipais de 2020).*

EUCLIDES SCRIBONI BENINI, Prefeito Municipal de Dirce Reis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc, e

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando que o Município de Dirce Reis, ainda se encontra na fase amarela do Plano São Paulo de enfrentamento à pandemia de Covid-19;

Considerando que, portanto, ainda são necessárias medidas de contenção da pandemia, especialmente no sentido de se evitar aglomerações no dia do pleito;

Considerando que a União, Estados, Distrito Federal e Municípios tem competência concorrente para legislar sobre saúde pública;

Considerando a Recomendação nº 02/2020 do Ministério Público Eleitoral – Promotoria Eleitoral da 152ª Zona Eleitoral do Estado de São Paulo – Jales, o qual determinou a edição, pela municipalidade, de atos normativos regulamentando medidas de prevenção à transmissão de Covid-19 no dia das eleições,

DECRETA:

Art. 1º. Estabelece, para o dia das eleições municipais de 2020, previstas para o dia 15 de novembro, em primeiro turno, e 29 de novembro de 2020, em segundo turno, se

houver, as seguintes medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (Covid-19), sem prejuízo daquelas emitidas e divulgadas pela Justiça Eleitoral:

I - Uso obrigatório de máscaras de proteção facial, preferencialmente de uso não profissional, conforme Decreto Estadual n.º 64.959, de 4 de maio de 2020, que dispõe sobre o uso geral e obrigatório de máscaras de proteção facial no contexto da pandemia da COVID-19;

II - Manter o distanciamento físico de 1,5 metros entre as pessoas e evitar contato físico direto como abraço e aperto de mão;

III - Higienizar frequentemente as mãos (água e sabonete líquido ou álcool gel 70%); VIII - Evitar levar crianças e outros acompanhantes para a votação;

IX – Ficam proibidas aglomerações nas proximidades do local de votação;

X – Ficam proibidas caminhadas, carreatas e passeatas no âmbito do Município do Dirce Reis.

e-mail: [administracao@dircereis.sp.gov.br](mailto:administracao@dircereis.sp.gov.br)

Art. 2º. Fica proibida a venda e o consumo de bebida alcoólica das zero (0) às vinte

(20) horas no(s) dia(s) em que se realizarem as eleições em bares, restaurantes ou estabelecimentos congêneres, sujeitando-se à imediata suspensão da venda e do consumo.

Parágrafo Único. É vedada, no dia do pleito e nos horários mencionados no caput deste artigo, a aglomeração de pessoas vendendo ou consumindo bebida alcoólica, sujeitando-se os infratores às medidas previstas neste artigo.

Art. 3º. A fiscalização caberá à Polícia Militar e a Vigilância Sanitária do Município, que poderão, inclusive, interditar o estabelecimento que descumprir as regras estabelecidas pela Administração Pública Municipal.

Art. 4º. No caso de desobediência a este Decreto, será aplicada, ao infrator, multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) se estabelecimento comercial, ou de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) se consumidor.

Parágrafo único. Em caso de inadimplência, o valor da multa poderá ser inscrito em dívida ativa.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

[www.dircereis.sp.gov.br](http://www.dircereis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce\\_reis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis)

Sexta-feira, 13 de novembro de 2020

Ano II | Edição nº 241

Página 3 de 4

Art. 5º. As normas sanitárias municipais que tratam do enfrentamento à COVID-19 e que foram editadas nos Decretos anteriores permanecem vigentes.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dirce Reis, SP, em 12 de novembro de 2020.

EUCLIDES SCRIBONI BENINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, na data de sua publicação, conforme legislação em vigor:

Santo Ivo Maschio

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Republicado para correção.

### Portarias

#### PORTARIA Nº 85/2020, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

*(Designa funcionária para responder pela Procuradoria Jurídica do Município e dá outras providências).*

EUCLIDES SCRIBONI BENINI, Prefeito do Município de Dirce Reis, SP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO:

- que o servidor titular do cargo de Procurador Jurídico, Dr. Alceu Ferreira de Oliveira, encontra-se de Licença sem vencimentos desde a data de 06 de julho de 2020, conforme Portaria nº 42/2020;

- que o Contrato nº 46/2020, celebrado com a empresa Telma Eliani Nalini de Oliveira Sociedade Individual de Advocacia, para prestar serviços profissionais em assessoria jurídica, encontra-se vencido desde a data de 04 de novembro de 2020, e, portanto, será aberto nova licitação para contratação de serviços jurídicos,

- que o município possui apenas um procurador jurídico efetivo e a Procuradoria Jurídica do Município, órgão da estrutura administrativa desta prefeitura, presta assessoria jurídica em todas as áreas de atividade do

Poder Público municipal e acompanha todos os processos administrativos e judiciais de interesse da municipalidade, dentre outras atribuições de igual importância, e, portanto,

- a necessidade em suprir a falta transitória do titular do cargo de Procurador Jurídico, e,

- o caráter excepcional, torna-se imprescindível o imediato remanejamento de funcionária para a função, a fim de evitar prejuízos ou a suspensão de qualquer atividade neste órgão,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNA, em caráter excepcional, a Dr. Ana Paula Freitas de Castilho, portadora da cédula de identidade RG nº 23.673.599-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 169.754.748-69, OAB/SP nº 148.061, Assessor Técnico de Gabinete, para responder pela Procuradoria Jurídica até a realização de processo licitatório, na forma da Lei 8.666/93, para contratação de serviços jurídicos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de novembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se

Dirce Reis, SP, 13 de novembro de 2020.

EUCLIDES SCRIBONI BENINI

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada por afixação, conforme legislação pertinente, na data supra:

Santo Ivo Maschio

Secretário Mun. de Adm. e Planejamento



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Sexta-feira, 13 de novembro de 2020

Ano II | Edição nº 241

Página 4 de 4

PODER LEGISLATIVO DE DIRCE REIS

Editais



## CÂMARA MUNICIPAL DE DIRCE REIS

Estado de São Paulo

CNPJ 01.666.928/0001-72

Fones/Fax: (17) 3694-1141 - E-mail: [camaradircereis@camaradircereis.sp.gov.br](mailto:camaradircereis@camaradircereis.sp.gov.br)

Rua José de Alencar, 2325 - Centro - CEP 15.715-000 - DIRCE REIS - SP

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Dirce Reis convida a população em geral para participar da 1ª (PRIMEIRA) Audiência Pública do ano de 2020, para análise e apreciação do Projeto de Lei nº 39/2020, que estima a Receita e Fixa a Despesa do município de Dirce Reis, Estado de São Paulo para o exercício financeiro de 2021, que será realizado no Plenário Antônio Alves Correa, da Câmara Municipal de Dirce Reis, localizado na Rua José de Alencar, nº 2325, Centro, neste município de Dirce Reis, no dia 23 de Novembro de 2020, às 15h00min.

Câmara Municipal de Dirce Reis, em 12 de Novembro de 2020.

JOSÉ GUILHERME SOUZA LIMA

Presidente da Câmara